



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 497/85

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS CRIADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS 397/83, 398/83 de 25 DE MARÇO DE 1983 e do VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 240/77 de 27 DE MARÇO DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos criados pelas Lei Municipais nºs 397/83, 398/83 de 25 de março de 1983 e da Função Gratificada criada pela Lei Municipal nº 240/77 de 27 de março de 1977, a partir de primeiro de novembro de 1985, passarão para os seguintes vencimentos e valor, por mês:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 2.520.000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.....	Cr\$ 1.890.000
CHEFE DE SERVIÇOS DA FISCALIZAÇÃO E LOTAÇÃO JUNTO A CONTADORIA MUNICIPAL.....	Cr\$ 1.566.000
VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL nº 240/77 de 27.03.77.....	Cr\$ 756.000

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei entrarão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
RS, AOS 13 de dezembro de 1985.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

F. Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

W. Agnol
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO